



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 709

09 de Novembro de 2022

PG. 1/6



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP
e-mail: pmanhumas@hotmail.com

DECRETO Nº 3267/2022

“Dispõe sobre a nova composição da Sala de Situação Municipal da Dengue, revogando o Decreto 2956/2021, e dá outras providências”.

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito do Município de Anhumas- SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica composta a Sala de Situação Municipal da Dengue, com os seguintes membros e respectivos cargos:

Assessor de Saúde	Mario Henrique Machado*
Supervisor de Controle a Endemias Vigilância Sanitária IEC – (Informação, Educação e Comunicação)	Bianca Barbosa Santos*
Assistência Médica	Daine Schmidt Neumann Cardoso
Enfermeiro Vigilância Epidemiológica	Araceli Cristina Colnago Malacrida*
Agente de Controle de Vetores	Hernani de Souza Oliveira Filho* Deivide Barbosa Franco
Atenção Básica (Enfermeiros)	Mayara Giuli dos Santos Cordeiro Natalia Neves da Silva
Agente Comunitário de Saúde	Roseane Cardoso Leme





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 709

09 de Novembro de 2022

PG. 2/6



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

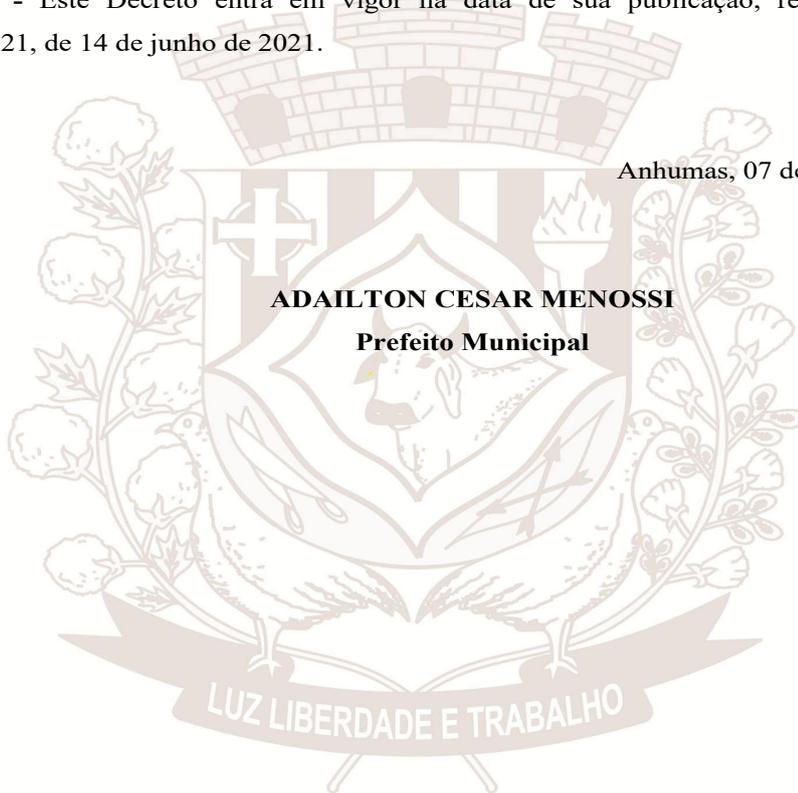
Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP
e-mail: pmanhumas@hotmail.com

Art. 2º - A Sala e seus membros deverão realizar, ordinariamente, reuniões bimestrais, sendo obrigatórias as presenças dos componentes assinalados com asteriscos (*), sendo a reuniões extraordinárias, convocadas sempre que necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 2956/2021, de 14 de junho de 2021.

Anhumas, 07 de novembro de 2022.

ADAILTON CESAR MENOSSI
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 709

09 de Novembro de 2022

PG. 3/6



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP
e-mail: pmanhumas@hotmail.com

DECRETO Nº 3268/2022

“Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providências.”

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito do Município de Anhumas- SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que no dia 15 de novembro de 2022, terça-feira, comemora-se a “Proclamação da República”, feriado nacional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira) o dia todo;

Parágrafo único: Os serviços considerados essenciais obedecerão escala de trabalho conforme determinação de seus superiores:

Saúde:

- 02 ambulâncias de plantão durante todo o dia;
- 02 ambulâncias de plantão em período integral com rodízio de motoristas;
- 01 van de plantão durante todo o dia;

Limpeza Pública:

- Jornada de trabalho normal;

Art. 2º - Assim, o expediente em todos os setores da administração retornará na quarta-feira, dia 16 de novembro de 2022, em horário normal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 09 de novembro de 2022.

ADAILTON CESAR MENOSSI
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 709

09 de Novembro de 2022

PG. 4/6



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP
e-mail: pmanhumas@hotmail.com

= L E I Nº 736/2.022 =

“Dispõe sobre: Concessão de cesta natalina em favor de servidores municipais em Dezembro de 2022 e dá outras providências”.

ADAILTON CESAR MENOSSI – Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Anhumas autorizado a conceder cestas natalinas aos servidores municipais ativos, conselheiros tutelares e estagiários, as quais serão entregues em favor dos beneficiados no decorrer do mês de dezembro de 2022.

Parágrafo Único: A cesta natalina será composta de gêneros alimentícios de primeira necessidade e de ceia natalina, de acordo com o costume da comunidade local e regional.

Art. 2º - O fornecimento da referida cesta natalina será em parcela única a cada servidor municipal, independente do vínculo laboral.

Parágrafo Único: A gratificação prevista na presente Lei não se constitui, para os fins legais, em salário ou remuneração *in natura*.

Art. 3º - Fica limitado o valor máximo de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para cada cesta natalina, sendo que os gêneros alimentícios que a comporão serão adquiridos conforme determina a lei de licitações.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anhumas, 09 de novembro de 2022.

ADAILTON CÉSAR MENOSSI
Prefeito Municipal

Publ. e Reg. em livro próprio nesta data _____

THELMO FARIA DE ALMEIDA
Secretário Municipal



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código d7zEYp neste link.
Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS-SP / Autorizado por: Adailton César Menossi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 709

09 de Novembro de 2022

PG. 5/6



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP
e-mail: pmanhumas@hotmail.com

= L E I Nº 737/2.022 =

“Concede Vale-Alimentação Complementar aos servidores ativos do Município de Anhumas, no mês de Dezembro de 2022, e dá outras providencias”.

ADAILTON CESAR MENOSSI – Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, para os servidores ativos da Prefeitura Municipal de Anhumas, em cargos efetivos, comissionados, contratados e conselheiros tutelares, no mês de Dezembro de 2022, um vale-alimentação complementar no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), que não será incorporado para nenhum efeito nos vencimentos dos servidores.

Parágrafo Único - O vale-alimentação complementar será pago uma única vez, e farão jus todos os servidores ativos no mês de dezembro de 2022, elencados no Art. 1º da Lei Municipal 697/2022.

Art. 2º - O vale-alimentação complementar será pago através do cartão alimentação vigente aos servidores, podendo ser utilizado nos estabelecimentos comerciais já credenciados ao Município de Anhumas, e terá seu valor creditado na data de 20 de Dezembro de 2022.

Art. 3º - Não receberão o vale-alimentação complementar os servidores inativos e os que eventualmente estiverem cedidos para outros órgãos públicos que já fazem jus ao benefício.

Art. 4º - O pagamento do vale-alimentação complementar, previsto nesta lei, não implicará no recebimento do auxílio-alimentação já previsto na Lei Municipal nº 697/2022, podendo o servidor fazer jus aos dois auxílios cumulados no mês de Dezembro de 2022, atendidos os requisitos necessários para tanto.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 709

09 de Novembro de 2022

PG. 6/6



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP
e-mail: pmanhumas@hotmail.com

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias já existentes, suplementadas se necessário.

Art. 6º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Anhumas, 09 de novembro de 2022.

ADAILTON CÉSAR MENOSSI

Prefeito Municipal

Publ. e Reg. em livro próprio nesta data

THELMO FARIA DE ALMEIDA

Secretário Municipal

LUZ LIBERDADE E TRABALHO

